



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DECISÃO

Processo Licitatório n. 086/2022 Pregão Presencial n. 026/2022

Trata-se de impugnação formulada por **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.972.268/0001-08, sediada em Goiânia/GO. O pedido foi recebido no dia 27 de julho de 2022, na forma estabelecida em edital, portanto, é tempestivo, merece ser analisado e respondido.

A interessada insurge contra os termos do item 7.5.2 e subitem 7.5.2.1. que dispõem acerca da comprovação da capacidade técnica.

Em apertada síntese, a empresa impugnante requer que o edital seja modificado em 3 principais pontos: a) Que a empresa licitante apresente atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através de Certificado de Acervo Técnico; b) Que a empresa licitante comprove possuir profissional detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA; c) Que a empresa licitante apresente Registro ou inscrição na entidade profissional competente, com certidão de registro dentro do prazo de validade.

Pois bem, em análise dos principais pontos levantados na impugnação interposta, convém destacar que as exigências estabelecidas foram pautadas em estrita conformidade com a legislação vigente e que, em parte assiste razão à empresa impugnante, como restará demonstrado pelos fundamentos a seguir expostos.

Quanto ao ponto “a” acerca da alegação de que não há no edital a exigência de atestados de capacidade técnica da empresa estejam devidamente registrados no CREA, é importante destacar o que traz a resolução 1.025/2009, do CONFEA-Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

"Art. 55. É vedada a emissão de CAT em **nome da pessoa jurídica**.
Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*(grifamos)*

Pela simples leitura da norma acima conclui-se que no edital do pregão presencial 026/2022 não poderia constar, como de fato não consta, exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica - CAT devidamente registrados no CREA para comprovação da capacidade técnica da empresa licitante, já que a emissão se daria em nome da pessoa jurídica o que é vedado expressamente pelo CONFEA.

Nesse ponto, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar modificação no instrumento convocatório.

Continuando, no ponto "b" a empresa afirma que a licitante deve possuir profissional detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA.

De fato, buscando informações junto ao CONFEA-Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia foi possível verificar que, nas atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração, a pessoa jurídica deve indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução no 218/73 do CONFEA, conforme dispõe o item 2 da **Decisão Normativa nº 42/1992**:

2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução no 218/73 do CONFEA.

Dessa maneira, resta imperiosa a exigência da comprovação de que a empresa licitante possua profissional legalmente habilitado, uma vez que esse é um requisito normativo para atuação da empresa no mercado.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Para finalizar, no ponto “c” a impugnante aduz que a empresa licitante deveria apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, com certidão de registro dentro do prazo de validade.

Novamente faz-se mister evidenciar o que versa a **Decisão Normativa nº 42/1992**:

1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração **fica obrigada ao registro no Conselho Regional.** (*grifo nosso*)

Ademais, os serviços profissionais de manutenção e instalação estão entre as atividades fiscalizadas pelo CONFEA e, de acordo com a Resolução nº 1073/2016, requerem o registro no Conselho competente.

Destarte, também aqui assiste a razão à impugnante, devendo o texto do edital ser modificado a fim exigir que a empresa interessada no certame apresente comprovação de seu Registro.

Por todo o exposto, em respeito aos princípios basilares da licitação, decide-se **CONHECER A IMPUGNAÇÃO** e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, resultando na retificação do instrumento convocatório.

É a decisão.

Rio Verde/GO, 29 de julho de 2022.

Iria Daniela Pereira Freitas
Pregoeira